



<b>PROCESSO</b>	
<b>INTERESSADO</b>	COMISSÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
<b>ASSUNTO</b>	Proposta e Acompanhamento da III Conferência Estadual dos Arquitetos e Urbanistas do CAU/SP

**DELIBERAÇÃO Nº 088/2022 – CRI-CAU/SP**

A COMISSÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – CRI - CAU/SP, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SP, nos termos do Despacho PRES- CAUSP nº 001/2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 102 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução CAU/BR Nº 053 de 06 de setembro de 2013 em que foram definidas as normas para organização e o funcionamento da Conferência Nacional de Arquitetura e Urbanismo, devendo ser realizada a cada três anos;

Considerando que o CAU Brasil pretende realizar a 3ª Edição da Conferência Nacional dos Arquitetos e Urbanistas no ano de 2023;

Considerando que o CAU/SP já realizou nos anos de 2013 e 2015 a Conferência Estadual dos Arquitetos e Urbanistas do CAU/SP;

Considerando o seguinte artigo e parágrafo do Regimento Interno do CAU/SP aprovado no dia 12 de dezembro de 2017 que informa:

*Art. 102. Para cumprir a finalidade de formular a política de Relações Institucionais do CAU/SP, competirá à Comissão de Relações Institucionais, no âmbito de sua competência:*

.....

*IV – propor e acompanhar a organização da Conferência Estadual de Arquitetos e Urbanistas de São Paulo; e*

.....

Considerando as tratativas entre a Coordenadora CRI e a Presidente do CAU/SP para viabilizar a realização da Conferência Estadual dos Arquitetos e Urbanistas no ano de 2023;

Considerando que a proposta de realização da III Conferência Estadual dos Arquitetos e Urbanistas do Estado de São Paulo deve ser uma ação articulada com outros órgãos colegiados do Conselho em aderência com o Planejamento Estratégico do CAU/SP – 2022 a 2024;

Considerando as reuniões técnicas abordando o assunto em referência em que se discutiu os possíveis temas a serem abordados;

Considerando a proposta de serem realizados dez eventos preparatórios da Conferência Estadual dos Arquitetos e Urbanistas nas cidades que o CAU/SP tem Escritórios Descentralizados a partir de janeiro de 2023 até junho de 2023;

Considerando a proposta de definição do local em que será realizada a Conferência Estadual dos Arquitetos e Urbanistas a qual está prevista sua realização em junho de 2023;

Considerando a proposta de definição da programação e dos temas a serem abordados nos dias dos eventos com a devida antecedência;

Considerando o entendimento da CRI que a III Conferência Estadual dos Arquitetos deve ser realizada antes do acontecimento do 28º Congresso Mundial dos Arquitetos – UIA que será entre os dias 2 e 6 de julho de 2023 em Copenhague;



Considerando a diversidade profissional dos arquitetos e urbanistas, a necessidade de valorização profissional e a multiplicidade da arquitetura nos territórios urbanos, sendo abordada as seguintes mesas: (1) projeto de arquitetura e urbanismo, (2) execução de obras, (3) arquitetura de interiores, (4) me formei, e agora? (5) a importância do CNPJ, (6) marketing digital, (7) precificação do serviço de arquitetura de urbanismo, (8) atuação dos arquitetos e urbanistas no planejamento urbano das cidades paulistas e demais temas de interesse do CAU/SP;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

**DELIBERA:**

- 1 – Propor que o tema da III Conferência Estadual dos Arquitetos e Urbanistas do Estado de São Paulo seja “Matizes e a multiplicidade na arquitetura e urbanismo”;
- 2 – Propor através da CRI o encaminhamento de diretrizes que guiarão o processo participativo das comissões do Conselho;
- 3 – Propor a criação da Comissão de Coordenadoras visando a operacionalização da III Conferência Estadual dos Arquitetos e Urbanistas do CAU/SP por meio do acompanhamento da CRI.
- 4 - Propor que a III Conferência Estadual dos Arquitetos e Urbanistas do CAU/SP descrita nesta Deliberação seja pautada na reunião do Conselho Diretor do CAU/SP;
- 5 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para conhecimento e demais providências cabíveis.

Com **08 votos favoráveis** dos conselheiros(as) Marcia Mallet Machado de Moura, Andreia de Almeida Ortolani, Angela Golin, Daniel Passos Proença, Ederson da Silva, Jaqueline Fernandez Alves, Ronaldo José da Costa e Dania Brajato.

São Paulo, 01 de dezembro de 2022.

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

**ADRIANO DO NASCIMENTO ARAUJO**  
Assistente – Secretaria dos Órgãos Colegiados